



LEI N.º 1.749
DE 27 DE MARÇO 2018.

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT A RECEBER MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO”.

ALAN FRANCISCO FERRACINI, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

LEI:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II – celebrar com o Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Estado, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela Secretarias;

III – abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo único – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão às obras de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação e recapeamento em diversas ruas do município de Dumont.



Prefeitura Municipal de Dumont


Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de suas publicações, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont.
Aos 27 de março de 2018**


**ALAN FRANCISCO FERRACINI
Prefeito Municipal**

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Seção